

Lei nº 20/72

Símula: Abre crédito adicional suplementar

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, decreta, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatorcentos cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias constantes do orçamento em execução, a saber:

I - Despesas Correntes

II - Serviços Administrativos

A - Gabinete do Prefeito

212/3.1.3.3.0.02-D) outros serviços de terceiros R\$ 209,00

B - Secretaria Geral

223/3.1.3.0.05-b) Alug, telefone, telegramas etc. R\$ 800,00

E- Administração do Edifício Sede	
259/3.1.2.0.09.a) Baterias, para conservação	
de bens móveis, imóveis	98 100,00
Sub Total	98 1.300,00

III- Serviços Financeiros

A- Setor de Tesouraria

304/3.1.1.1.11.a) Gratificação pela	
prestação de serviços ex-	
traordinários	98 1.900,00
C- Setor de Contabilidade	
323/3.1.1.16.b) Gratificação por tempo	
de serviço	98 1.200,00
325/3.1.2.0.61.a) Impressão material expediente	500,00
Sub Total	98 3.600,00

VI- Serviços de Educação e Cultura

B- Setor de Ensino Primário

615/3.1.2.0.61-d) Peças e acessórios,	
para máquinas, veículos e	
aparelhos	98 1.500,00
617/3.1.2.0.61-f) Materiais didáticos	500,00
Sub Total	98 2.000,00

VII- Serviços de Saúde, Assistência e Previdência Social

B- Setor de Dectetização e Combate a endemias Rurais

712/3.1.2.0.74.b) 3.1.2.0.74.b) Peças e	
acessórios para máquinas,	
veículos e aparelhos	98 500,00
C- Assistência Social	
719/3.1.2.0.83.a) Insumos químicos	20.000,00
e farmocêuticos para indigentes	

721/3.1.4.0.83-a)	Despesa com guarda a indigentes	Q/H	21.000,00
723/3.1.4.0.81-a)	Despesas com transportes e encaminhamentos de indigentes	Q/H	21.000,00
D - Diversos encargos			
732/3.2.3.3.89-a)	Salário Família	Q/H	500,00
733/3.2.5.0.81-a)	Contribuição ao INPS	Q/H	10.000,00
Sub Total		Q/H	39.000,00

VIII - Serviços Urbanos

D - Setor de Limpeza Pública

815/3.1.2.0.92-b) Combustíveis e lubrificantes Q/H 500,00

816/3.1.2.0.92-a) Peças e acessórios para máquinas, veículos e aparelhos Q/H 500,00

E - Setor de Ruas e Avenidas

828/3.1.2.0.94 Combustíveis e lubrificantes Q/H 3.000,00

C - Setor do Hoteleiro

847/3.1.2.0.96-a) Combustíveis e lubrificantes Q/H 500,00

850/3.1.3.0.96-a) Fornecimento de energia elétrica e água Q/H 500,00

H - Setor do Cemitério

868/3.1.2.0.97) Outros materiais de consumo Q/H 200,00

I - Setor de Garagem Municipal e Armoxarifado

866/3.1.4.0.99-a) Despesas mínimas de pronto pagamento Q/H 300,00

Sub Total Q/H 5.500,00

Total Q/H 51.400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica o Excmo. O Município autorizados a au

Rosetto

59

celar em igual importância da
despesa 8005/4.1.1.3.94.c) do orçamento
em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em
vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas
as disposições em contrário
do Decreto do Prefeito Municipal
de Jaguapitã, 21 de agosto 1972

Paulo Rosetto

Paulo Rosetto
Prefeito Municipal

João Faustino Pereira
Secretário Municipal